



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.684, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS CATEGORIAS B e D, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 30% (trinta por cento) aos servidores municipais ocupantes do cargo de motoristas categorias B e D, conforme anexo único desta Lei.

§1º. Os profissionais designados no *caput* deste artigo poderão ter vinculação efetiva e temporária.

§2º. No anexo único desta Lei consta o valor do salário-base atual dos cargos e o valor reajustado.

Art. 2º. O reajuste ora autorizado está previsto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.372/2019.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 31 de março de 2022.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO (LEI Nº 1.684/2022)

CARGO	VALOR – SALÁRIO BASE ATUAL	VALOR REAJUSTADO
MOTORISTAS CATEGORIAS B e D	R\$ 1.212,00	R\$ 1.575,60

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 31 de março de 2022.

Patricia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

IRAUÇUBA